



**DECRETO Nº 015/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*“Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES, no uso de suas atribuições legais, **considerando** as disposições estabelecidas na Lei Federal n. 14.601/2023; considerando o disposto na Portaria MDS n. 1.041, de 23 de dezembro de 2024; considerando o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

*mf*



Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

§ 2º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

§ 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I- Antonio Carlos Rodrigues dos Santos, CPF 059.534.113-67 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenador da Comissão;
- II- Monique Evans de Araújo, CPF 013.449.133-50 – Secretaria Municipal de Saúde;
- III- – Erismar Alves Lima, CPF 944.422.403-10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**Francisco Marcelo Carvalho Mendes**  
**Prefeito Municipal de Piracuruca-PI**